LEI Nº 2795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 8.333,33 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), mensais no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças carentes assistidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho – 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
3.3.50.41.0.01.1103 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO				78.474.509/0001-63
ENDEREÇO				
Rua Barão do Rio Branco, 1229				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	PR	83750-000	larsaovicentelapa@ig.com.br	41 3622-1246
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
133-6	Caixa Econômica Federal		0393	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TEL PARA CONTATO	
Maria Delourdes Barboza Hoffmann		403.731.009-06	41 3622-1246	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
941190-9/SSP-PR	Presidente	Presidente		
ENDEREÇO				CEP
Rua Barão do Rio Branco 1229				83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Educação Infantil crianças de 0 a 5 anos de idade	01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tem por finalidade amparar e promover as crianças, sem qualquer discriminação, visando a formação de valores, estimulando e instigando para o desenvolvimento do raciocínio lógico e outras habilidades, utilizando diferentes linguagens e valorizando a diversidade cultural.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Matérias de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Pagamento de aluguel, luz, água e telefone. Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos.	140	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R$ 100.000,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 8.333,37	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 26/11/2012
Local e Data

Pede Deferimento,

Carimbo e Assinatura do Responsável

Associação das Damas de Caridade
do Lar Educandário São Vicente de Paulo

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2012

Prefeito Municipal